

## <u>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO</u> <u>PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E</u> <u>DECRETO MUNICIPAL N°32/2017</u>

<u>Partes:</u> Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul.

<u>Objeto</u>: Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de medicação, materiais de condução e alimentação dos cavalos utilizados pela Associação Equoterapia, sendo este o instrumento cinesioterapêutico no desenvolvimento da terapia oferecida pelo referido projeto à comunidade em geral.

**Valor Global:** R\$6.000,00 (seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade a Associação Equoterapia, CNPJ n°31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS <a href="https://www.rosariodosul.rs.gov.br">www.rosariodosul.rs.gov.br</a>.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar de forma interdiciplinar nas áreas de saúde,

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Equoterapia.



educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoa com deficiência e/ou necessidade especiais.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse importante tratamento. Até a presente data a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021.

Secretário Álvaro Pereira Gonçalves Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social